

AVISO

Procedimentos concursais para regularização extraordinária de vínculo precário, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários – Lei n.º 112/2017, 29 de dezembro.

1. Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, do n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de julho de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais comuns abaixo indicados, para ocupação de três (3) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:
2. Identificação dos postos de trabalho:

Carreira/Categoria de Assistente Técnico
Referência A – Um (1) Assistente Técnico na área do Turismo para o serviço integrado na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo.
Referência B – Um (1) Assistente Técnico na área da Contabilidade para o serviço integrado na Divisão de Administração Geral.

Carreira/Categoria de Técnico Superior:
Referência C – Um (1) Técnico Superior na área da Contabilidade para o serviço integrado na Divisão de Administração Geral.
3. **Legislação aplicável:** os presentes procedimentos regem-se pelos seguintes diplomas gerais: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
4. **Local de Trabalho:** área do Município de Manteigas.
5. **Descrição genérica das funções:**

5.1. Para a carreira/categoria de Assistente Técnico: as constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional – “*Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços*”.

5.2. Para a carreira/categoria de Técnico Superior: as constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional – “*Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.*

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores”.

6. Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

Referência A: Exerce funções no Centro Interpretativo do Vale Glaciar do Zêzere, nomeadamente: fazer atendimento ao público, prestar informações, atender telefonemas, proceder à arrecadação e controlo de valores provenientes de receitas arrecadadas; estar responsável pelo manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos; bem como outras funções não especificadas.

Referência B: Desenvolve funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de contabilidade, processamento; trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolhe, examina, confere e procede a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas; planifica, organiza e coordena a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; verifica toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organiza e

verifica a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; compila todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respetivas alterações e revisões.

Referência C: Apoiar à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas.

7. Âmbito dos procedimentos concursais: O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções, que correspondam ao conteúdo funcional dos postos de trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes do Município, nos termos definidos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

8. Habilitações literárias exigidas:

Referência A e B: 12.º Ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP.

Referência C: Licenciatura.

9. Posição remuneratória: De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, à pessoa recrutada é atribuída posição remuneratória de acordo com as seguintes regras:

- a) Em carreiras pluricategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira;
- b) Em carreiras unicategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria única da carreira, ou a 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.
 - Para a carreira de **Técnico Superior**, a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 euros;
 - Para a carreira de **Assistente Técnico**, a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração de 683,13 euros.

10. Requisitos de admissão:

10.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.3. Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 8. do presente aviso.

10.4. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

11. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário, disponível no Balcão Único Municipal e na página eletrónica do Município de Manteigas (Serviços - Balcão Online - Formulários - Recursos Humanos - Candidatura ao procedimento), podendo ser entregues pessoalmente no Balcão Único Municipal, ou remetidas por correio, registadas e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega, para a Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas, devendo ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado comprovativo da Habilitação Académica;
- b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no curriculum serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados.

12. Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção de avaliação curricular, e havendo mais que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será também aplicada a entrevista profissional de seleção.

12.1. Em observância do disposto no artigo 11º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, a valorização da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Referencia A:

- Habilitação de grau académico de ensino superior – 20 valores;
- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 15 valores.

Referencia B:

- Habilitação de grau académico superior ao ensino secundário – 20 valores;
- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 15 valores.

Referência C:

- Habilitação de grau académico superior à Licenciatura – 20 valores;
- Licenciatura – 15 valores.

- b) Formação Profissional (FP), onde se consideram as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Referência A, B e C:

- Ações de formação com duração \leq a 14 horas – 5 valores/ cada ação;
- Ações de formação com duração $>$ a 14 horas – 10 valores/ cada ação.

Nota: no máximo 20 valores.

- c) Experiência Profissional (EP): considerando o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho posto a concurso;

Referência A, B e C:

- Nenhuma experiência – 0 valores;
- Menos que 1 ano – 3 valores;
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 5 valores;
- Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 10 valores;
- Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos – 12 valores;
- Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos – 16 valores;
- Igual ou superior a 8 anos – 20 valores.

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula e critério:

$$AC = (HA + FP + 2EP) / 4.$$

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento.

12.2. Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais (F1), relacionamento interpessoal (F2) e capacidade de comunicação (F3).

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (F1 + F2 + F3) / 3$$

12.3. Classificação final (CF):

- A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas;
- Nos casos de existir um único candidato a CF será expressa, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (100\%) AC$$

- Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (70\%) AC + (30\%) EPS$$

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.4. No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.5. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no Edifício da Câmara Municipal e na sua página eletrónica.

12.6. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos do n.º 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

12.7. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.8. A lista de classificação final dos candidatos é publicitada na página eletrónica da Câmara Municipal, após aplicação dos métodos de seleção.

13. Constituição do Júri:

13.1. Referência A:

Presidente: João Gabriel Craveiro Leitão, Chefe de Divisão;

Vigais efetivos: Pedro Guerra Martins Lucas, Técnico superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Miguel Neves Serra, Técnico Superior;

Suplentes: Maria Gabriela Palma Gomes Cravinho, Chefe de Divisão e Carla da Conceição Leitão Abrantes de Carvalho, Coordenadora Técnica.

Referência B:

Presidente: Maria Gabriela Palma Gomes Cravinho, Chefe de Divisão

Efetivos: Carla da Conceição Serra Simão, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Direito da Graça, Assistente Técnico;

Suplentes: Carla da Conceição Leitão Abrantes de Carvalho, Coordenadora Técnica, e Regina Maria de Melo Serra, Assistente Técnica.

Referência C:

Presidente: Maria Gabriela Palma Gomes Cravinho, Chefe de Divisão;

Efetivos: Paula Cristina Direito Rabaça, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Proença Mateus dos Santos, Técnica Superior;


Suplentes: João Gabriel Craveiro Leitão, Chefe de Divisão, e Pedro Guerra Martins Lucas, Técnico Superior.

14. Os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal de Manteigas e afixada em local visível e público do edifício dos Paços do Concelho de Manteigas.

Manteigas e Paços do Município, 28 setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho